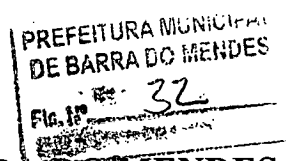


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CONTRATO Nº 022308-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE BARRA DO
MENDES E, DO OUTRO, E A EMPRESA R.
DA SILVA ARAÚJO BOLSAS.

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Estado da Bahia, e do outro lado **R. DA SILVA ARAÚJO BOLSAS**, CNPJ: 13.046.470/0001-38, sediada a Rua Clementino Ferreira da Silva, Nº 375 – Sol Nascente – Serrolândia - Ba, CEP: 44.710-000, representada neste ato pelo seu titular, **Sr. Ricardo da Silva Araújo**, portador do documento de identidade nº 1123536902, emitido por SSP BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.536.405-05, residente e domiciliado na Clementino Ferreira da Silva, Nº 375 A – Sol Nascente – Serrolândia - Ba, CEP: 44.710-000, doravante designada **CONTRATADA**, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.600 unidades de Squeezes plástico de 300 e 500 ml, para os alunos das escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito na proposta de preço em anexo.

1.2 O presente contrato está amparado na Dispensa de Licitação nº **DI-02-23082021**.

CLÁUSULA SEGUNDA_ Pelos objetos deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a quantia supra de **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA_ A vigência deste contrato será até o dia **12 de Setembro de 2021**;

CLÁUSULA QUARTA _ A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes para execução deste contrato, se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

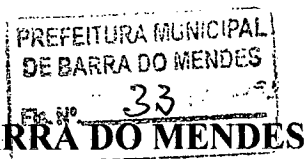
CLÁUSULA QUINTA _ Caso a **CONTRATADA** infrinja qualquer cláusula contratual constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados a **CONTRATADA** e/ ou terceiros.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - Não sendo os serviços executados no prazo estipulados e/ ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a CONTRATADA fica compelido de pagamento de uma multa da 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes – Bahia.

Unidade: 601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2074 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101.001

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

Barra do Mendes/Ba, 23 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

R. DA SILVA ARAÚJO BOLSAS
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1.
CPF: 945.899.345-34

TESTEMUNHA

2.
CPF: 869.760.555-32